



Prestação de Contas Consolidadas – 2021

----- 2 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

----- A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, estabelece no artigo 75.º, n.º 1 que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. -----

----- A existência ou presunção de controlo por parte do município relativamente às entidades de natureza empresarial afere-se, desde logo, pela sua classificação como empresas locais, nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Já quanto às entidades de outra natureza, a existência de presunção de controlo verifica-se de forma casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado (artigo 75.º, n.º 4, alíneas b) e c), da Lei n.º 73/2013). -----

----- Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 50/2012, são “empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante”, em razão, designadamente, da detenção da maioria do capital ou de qualquer outra forma de controlo de gestão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 75.º do RFALEI, devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Março, na sua atual redação, integrem o sector empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. -----

----- O perímetro de consolidação do Município de Santa Marta de Penaguião compreende as -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



seguintes entidades, enquadradas no sector empresarial local, regulado pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua atual redação: -----

---- 1. A Municípa – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. -----

---- 2. Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. -----

---- O Município de Santa Marta de Penaguião não é detentor de qualquer entidade associativa municipal sobre a qual exerça de forma direta ou indireta um poder de controlo, ou exista essa presunção. -----

---- Os documentos de prestação de contas consolidados, de acordo com o n.º 7 do artigo 75.º do RFALEI, em conjugação com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: -----

---- a) Balanço consolidado; -----

---- b) Demonstração consolidada dos resultados por natureza; -----

---- c) Demonstração consolidada de fluxos de caixa; -----

---- d) Demonstração consolidada das alterações no património líquido; -----

---- e) Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza; -----

---- f) Demonstrações consolidadas orçamentais. -----

---- Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios são, de acordo com o n.º 8 do artigo 75.º, os definidos para as entidades do sector público administrativo. -----

---- Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidados devem ser elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

---- Nestes termos, caso mereça a concordância de V.Ex.^a deverão aqueles documentos ser submetidos à apreciação do Executivo Municipal para que nos termos das disposições legais referidas, delibere e aprove: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022

----- a) Os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão – 2021; -----

----- b) Submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Anexo: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão. ---

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto de qualidade da Senhora Vice-Presidente da Câmara e com o voto contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão – 2021 e submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental

de 02 a 13 de junho de 2022

----- 3 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 02 a 13 de junho de 2022, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	13/06/2022
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		1 139 257,78	Despesas Orçamentais	3 088 160,61
Execução orçamental	997 271,84		Correntes	2 300 660,88
Operações de tesouraria	141 985,94		Capital	787 499,73
Receitas Orçamentais		2 908 997,15	Operações de tesouraria	
Correntes	2 467 897,74		Saldo para o dia seguinte:	973 416,53
Capital	441 099,41		Execução orçamental	818 108,38
Operações de tesouraria		13 322,21	Operações de tesouraria	155 308,15
Total		4 061 577,14	Total	4 061 577,14